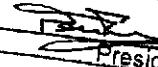


CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
Discussão  
Aprovado em 23/11/05  
  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
Discussão  
Aprovado em 28/11/05  
  
Presidente

## Autógrafo

Lei nº 2140 de 04 de dezembro de 2005.

**“Autoriza a criação do programa de leitura de jornais e revistas em sala de aula, como atividade extracurricular, e fixa outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

### L E I:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Leitura de Jornais e Revistas em Sala de Aula, como atividade extracurricular.

**Art. 2º -** A leitura diária de jornais e revistas ocorrerá a partir da 5ª série do ensino fundamental, e em todas as séries do ensino médio.

**Art. 3º -** A leitura diária de jornais e revistas deverá ser utilizada como ferramenta multidisciplinar no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 4º -** Nas séries do ensino fundamental, o professor poderá determinar também a leitura em voz alta por parte dos seus discentes.

**Art. 5º -** O Poder Executivo deverá disponibilizar exemplares e revistas, renovados constantemente dentro da periodicidade dos veículos indicados pelos docentes, em número suficiente para o atendimento dos grupos com o máximo 03 (três) alunos componentes, em cada uma das salas de aula



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**Art. 6º** - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município de Vassouras.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Vassouras / RJ, em 07 de dezembro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Altair Paulino de Oliveira Campos".

**Altair Paulino de Oliveira Campos**